



Município de Cravinhos / SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, com prestação dos serviços de maneira parcelada, atendendo às demandas periódicas das unidades administrativas do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Planejamento de Cravinhos propõe a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, desinsetização, a serem executados em todas as secretarias, departamentos e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.

2.2. Tal medida tem por objetivo assegurar a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança nas instalações públicas municipais. A presença de pragas urbanas, como insetos, aracnídeos e roedores, representa risco direto à saúde coletiva, podendo transmitir doenças além de causar danos estruturais, contaminação de alimentos e materiais, degradação de documentos e equipamentos, e comprometer a integridade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

2.3. A execução periódica e preventiva desses serviços é uma medida de gestão responsável, que visa proteger a saúde coletiva, prevenir surtos e contaminações em ambientes de uso comum, preservar o patrimônio público, evitar danos estruturais e materiais causados por infestações, cumprir normas sanitárias e trabalhistas conforme exigências da Vigilância Sanitária e da legislação de segurança do trabalho, promover um ambiente funcional e seguro, contribuindo para o bem-estar dos servidores e a qualidade do atendimento aos munícipes.

2.4. Diante do exposto, solicita-se a abertura do processo licitatório, a fim de viabilizar a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, garantindo a manutenção das condições sanitárias e de segurança em todas as dependências da Administração Pública Municipal de Cravinhos.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, com prestação dos serviços de maneira parcelada, atendendo às demandas periódicas das unidades administrativas do Município.

3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes a completa execução e entrega do objeto descrito a seguir.



Município de Cravinhos / SP

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QDT	VALOR MÉDIO UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de dedetização, desratização, desinsetização em próprios municipais - Extermínio de ratos, baratas, carrapatos, formigas, pulgas, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, lacraias, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas e externas em forro e chão incluindo piso (geral, ralos, parte de baixo e detrás dos móveis), parede (cantos até o teto), teto, com fechamento das arestas e vãos antes da aplicação do produto, e áreas externas incluindo chão, caixas de esgoto/gordura, caixas de fiação, ralos e grelhas, dedetização costal em pisos e muros, em qualquer tipo de ambiente (almoxarifados, salas, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos).	M ²	300.000	R\$ 2,09	R\$ 627.000,00
TOTAL			R\$ 627.000,00		

3.3. Os serviços serão executados a cada 3 meses, totalizando 4 aplicações durante a vigência do contrato (total de 12 meses). Sendo que, o primeiro ciclo de aplicação se dará imediatamente após assinatura do contrato. Vale ressaltar que caso a aplicação realizada não seja eficaz, devidamente relatada e justificada pela Contratante, ou seja, não apresentando resultado efetivo, deverá realizar novamente sem qualquer ônus a parte contratante.

3.4. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelas Secretarias requisitantes, sendo observados os seguintes critérios: Data escolhidas pelo Contratante, inclusive nas vésperas dos finais de semanas/feriados e/ou período de férias escolares, com agendamento mínimo de 72 (setenta e duas horas) de antecedência.

3.5. Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria requisitante, que acompanhará os mesmos.

3.6. Execução do tipo de serviço:

3.6.1. DEDETIZAÇÃO/ DESINSETIZAÇÃO - Aplicação pelo Sistema SPRAY e/ou PULVERIZAÇÃO, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana e ao meio ambiente e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, carrapatos, formigas, pulgas, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, lacraias, mosquitos, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades municipais.

No procedimento interno a aplicação, além de forro e chão, deverá incluir: piso (geral, ralos, parte de baixo e de trás dos móveis); parede: cantos até o teto (teto: deverá contemplar um prazo mínimo de aplicação de 20 minutos).

No procedimento externo a aplicação deverá incluir: caixas de esgoto/gordura, caixas de fiação, ralos e grelhas através de dedetização com equipamento costal, como também em pisos e muros.

Fica sob responsabilidade da contratada o fechamento das arestas e vãos antes da aplicação do produto. A lacração das caixas de esgoto/gordura, fiação, ralos e grelhas deverá ser feita com fita crepe ou similar, deixando somente espaço suficiente para a aplicação do produto. O responsável de cada local onde ocorrerá a prestação de serviço deverá fiscalizar junto à contratada a execução deste item.

Para o serviço de dedetização poderão ser utilizados produtos de tecnologia moderna, domissanitários, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), fotoestável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser



Município de Cravinhos / SP

humano, com acentuado efeito fulminante aos insetos e de longo efeito residual.

Para o combate a escorpiões: poderão ser utilizados produtos à base de bendiocarbe, pulverizável, com concentração a 80%.

- 3.6.2. - DESRATIZAÇÃO - No procedimento deverão ser colocadas de iscas e/ou armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades municipais em quantidades suficientes para o combate e o extermínio de ratos.

A desratização visa erradicar a população de ratos em qualquer tipo de ambiente (almoxarifados, depósitos, salas, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos), com instalação de portas iscas normatizados interno e externo, bem como outras formas de erradicação vistas como mais eficientes e/ou adequadas de acordo com cada realidade verificada.

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

Todos os produtos utilizados devem ter efeito anticoagulante de dose única, de segunda geração à base de Brodifacoum, todas as iscas deverão conter Bitrex, substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão humana.

- 3.7. Por se tratar de ambientes públicos e de grande circulação de pessoas, faz-se necessário extremo cuidado com relação aos locais de dispersão das iscas e armadilhas, bem como a utilização dos produtos químicos. Situação esta que se intensifica ainda mais no caso das escolas municipais, visto que é um ambiente com crianças de diferentes faixas etárias.

3.8. A contratada deverá executar os serviços de dedetização, desratização, desinsetização necessários a eliminação e prevenção de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, lacraias, mosquitos, escorpiões, cupins em madeira, mobiliários, solo, telhados, portas, rodapés, arvoredos, pátios, jardins, gramados e montículos porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

- 3.9. O dia e o horário da realização dos trabalhos deverão ser previamente agendados com a secretaria requisitante.

3.10. A abertura da embalagem, a preparação do produto e a aplicação deverão ser realizados na presença do responsável de cada local da contratante que acompanhará a execução com os produtos determinados.

3.11. Concluída a dedetização, desratização, desinsetização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais

3.12. Ao final de cada ciclo de aplicação, a contratada deverá apresentar laudo técnico e fotográfico da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado em 02 (duas) vias e assinado pelos responsáveis da contratante que acompanhou o serviço e da contratada que executou.

3.13. A contratada deverá fornecer o Certificado de Execução de Serviços – Controle de Vetores e Pragas Urbanas assinado por responsável técnico legalmente habilitado e registrado em seu respectivo conselho de classe.

3.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos.



Município de Cravinhos / SP

- 3.15. - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou EPC.
- 3.16. A Empresa deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação.
- 3.17. Quando da aplicação e execução dos serviços requisitados, deverá apresentar Nota Fiscal de Compra dos produtos a serem utilizados, inclusive apresentando embalagem lacrada para verificação no início dos serviços, sendo que os códigos de identificação da Nota Fiscal e Produto devam ser idênticos e compatíveis.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação na presente contratação, visando a garantia do cumprimento das condições, qualidade do objeto e a segurança jurídica das partes envolvidas, assegurando o fiel cumprimento dos termos estabelecidos neste instrumento.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes a completa execução e entrega do objeto descrito no item 3 deste termo de referência.

5.2. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelas Secretarias requisitantes, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados e/ou período de férias escolares, com agendamento mínimo de 72 (setenta e duas horas) de antecedência.

5.3. Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria requisitante, que acompanhará o agendamento dos mesmos nos locais abaixo descritos, bem como outros prédios públicos que por ventura vierem a ser construídos, locados ou utilizados no decorrer do Contrato:

Local	Endereço
Prefeitura Municipal de Cravinhos	Rua Tiradentes , 253 - Centro
Departamento de Recursos Humanos	Rua Cerqueira César, 477, centro
Velório Municipal de Cravinhos	Av. Pedro Duarte Amoroso, 1551, Cravinhos - SP,
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Rua Tiradentes, 287, Centro
Serviço de Assistência dos Funcionários Municipais de Cravinhos – SASSOF	Rua Corifeu de Azevedo Marques, 200 - Centro
Poupatempo Cravinhos – SP	Rua Cesário Motta, 194 - Centro, Cravinhos
Secretaria Municipal de Educação de Cravinhos	Rua Cerqueira César, 136, centro
CEMEI Antônio Rodrigo Mariano da Silva	Rua Giulia Mosna, 172 - Jd Júlia
CEMEI Guilherme Favati	Rua Luís Sartori, 155 - João Berbel II
CEMEI Profª Neide M. Pereira dos Reis	Rua José Ismael Agostinetti, 02 - Jardim Santana
CEMEI Vally Damião Jaquinta	Rua Manoel Margatho, 43 - Jardim Primavera
CEMEI José Augusto Gallan Fernandes	Rua Soldado Raimundo Xavier, 17 - Jd Sta Cruz
CEMEI Victória Ap. Berbel Meneghel	Rua José Daniel, Lote 01 - Quadra 14 - Jardim Santana
EMEB Abdul Massy Rahme	Av. Cel. José Nogueira Terra, 245 - Santa Cecília
EMEB João Buccini	Rua Carlo Martinelli, 14 - Vila Cláudia
EMEB Major Victor Ramos	Rua Cesário Motta, 714 - Centro
EMEB Maria Antônio Lo Turco	Rua Nicolau Carneiro Leão, 187 - João Itamarati II



Município de Cravinhos / SP

EMEB Antônio Joaquim da Silva	Rua Ida Campioni Salomão, 26 - Francisco Castilho
EMEB João Nogueira	Av. Rita Cândida Nogueira, 137 - Centro
EMEB Maria Virgínia M. Ippólito	Rua Victório Molezini, 32 - João Berbel II
EMEB Moacyr Martins dos Santos	Rua Horácio Sabino Coimbra, 397 - Jardim Alvorada
EMEB Maria Hellena Callegari Damião	Rua Matheus Faria 380 – Terra de Cravinhos
Brinquedoteca Zé Cabeleira	Rua Dias da Costa, 367 <u>Centro</u> - Cravinhos
Brinquedoteca Francisco José Cavalcanti da Silva	Rua: Raulino de Medeiros S/N, bairro Jardim Nova Aliança
Centro de Lazer Prefeito Gumercindo Stela	Rua Ângelo Berbel Pagano 678
Centro de Lazer Geraldo Ximenes	Rua: Ida Campioni Salomão, 26
Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado de Cravinhos	Rua: Prudente de Moraes, 557 - Centro, Cravinhos
Garagem Municipal de Transporte Escolar (Prédio e ônibus escolares)	Rua Júlio Xavier, 698 – Jardim Bela Vista - Cravinhos
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cravinhos	Avenida Fagundes, 710, Centro, Cravinhos
Parque Ecológico Aramando e Renato Pagano (Guarita e banheiros)	Avenida Salvador Pagano, S/N, Jardim das Acácias
Secretaria Municipal da Saúde	Rua Cerqueira Cesar, 496
Saúde da Mulher	Rua Cerqueira César, 480 - Centro
Ambulatório de Especialidades I	Rua Dona Ignácia, 360 - Centro
Ambulatório de Especialidades II	Rua Cerqueira César, 471 - Centro
Centro de Saúde Prédio Completo (Farmácia, Posto, Ass Social, Secretaria Antiga)	Avenida Rita Candida Nogueira, 110 - Centro
UBS Genaro Bartolomeu	Avenida José Ismael Agostinetti, 241 - Jardim Aliança
UBS João Anibal	Rua São José, 68 - Jardim Bela Vista
UBS José Stella	Avenida Pedro Duarte Amoroso, 1151 - João Berbel II
UBS José Ajona Filho	Avenida Pedro Duarte Amoroso, 2278 - Trajano Stella
Ambulatório Fisioterapia	Rua Cerqueira César, 51 - Centro
CEO – Centro de Odontologia	Rua Cerqueira César, 27 - Centro
ASM – Ambulatório Saude Mental	Avenida Lucilo Campioni, 44 - Bella Cravinhos
Centro de Zoonoses	Rua 22 de julho, 35 - Vila Santa Cecília
Comasa	Rua Corifeu de Azevedo Marques, 200
Almoxarifado da Saúde	Rua Dona Ignacia, 153
Almoxarifado Saúde Predio 2	Rua Bernardino De Campos, 74
Base Ambulâncias	Rua Dona Ignacia, 350
Memorial Casa Limanesa	Rua xv de novembro, 259
Museu de História Natural	Rua Wladimir Chaves, 77
Biblioteca Pública Municipal	Rua Cerqueira Cesar, 136
Centro Cultural Chafi M Salomão	Rua xv de novembro, 509
Prédio da Banda	Rua Antonio Amoroso, 23
Projetos: Allegro e Guri	Rua Cesário Motta, 907
Secretaria Municipal de Assistência Social	Av. Fagundes, 495 – Centro
CRAS I	Av. Oswaldo Henrique de Matos, 3143, Jardim Santan
CRAS II	Rua Tiradentes, 801, Centro
CREAS	Rua Lucas Ferdinando, 395 – Jardim Júlia
CRI	R. José Bento Pereira, 120 - Vila Claudia
Fundo Social de Cravinhos	Rua Manoel Amaro, 154 - Centro
Programa Viva Leite	Rua Manoel Amaro, 154 - Centro
Rodoviária	Rua Manoel Amaro, 154 - Centro
Conselho Tutelar	Rua Manoel Amaro, 154 - Centro
Ginásio e Campo Municipal	Rua Júlio Xavier, 681 Pq. São José

Rua Tiradentes, 253 – Fone (16) 3951-9900 – CEP 14140-000 – Cravinhos – Estado de São Paulo

E-mail: prefeitura@cravinhos.sp.gov.br

<http://www.cravinhos.sp.gov.br>



Município de Cravinhos / SP

Canindé Mário Saiani	Rua Cerqueira César, 749 - Centro
Estádio Municipal João Domingos Martins	Rua Dona Ignácia, 396 - Centro
Casa do Atleta Paulo Stefanoni	Rua José Arantes Nogueira, 312 - Jardim Bela Vista

5.4. O aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Secretaria Municipal de Planejamento, de seu padrão de qualidade e desempenho.

5.6. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

5.7. O recebimento do objeto deste termo, deverá estar em conformidade com Art 140 da Lei 14.133/21:
II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

5.9. A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

5.10. A Secretaria Municipal de Planejamento reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias a partir da entrega da Nota Fiscal cuja emissão deverá ser feita somente após a conferência, aceitação e recebimento do objeto feita pela Secretaria Requisitante.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais



Município de Cravinhos / SP

ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a administração e comprovada a necessidade dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.4. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

8.6. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

8.7. Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

8.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

8.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento contratual.

8.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo.

8.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

8.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

8.13. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das secretarias requisitantes

9.2. Comunicar à Secretaria requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto nos endereços estabelecidos no item 5.3 deste termo.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da execução do objeto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo imediato.



Município de Cravinhos / SP

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

9.7. A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.8. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou EPC.

9.9. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na ata de registro de preços.

10. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. Deverá a empresa contratada entregar o objeto dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao mesmo.

11.6. Qualquer anomalia ou divergência, deverão os fiscais de serviço entrar em contato com a responsável pela fiscalização do contrato.

11.7. Durante todo o período de vigência deste contrato, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11.8. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

11.9. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



Município de Cravinhos / SP

11.10. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.17. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais.
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.18. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

11.19. A gestão do contrato será realizada pelo Secretária Municipal de Planejamento de Cravinhos, Carlos Augusto Manella Ribeiro e a fiscalização será executada pelo servidor Edson Galan Mielli.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratada será responsabilizado administrativamente em caso de:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Município de Cravinhos / SP

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções levará em consideração: a natureza e a gravidade da infração, a peculiaridade do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos para Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista na alínea b do item 12.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste termo de referência.

12.5. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui em alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a esta secretaria.

12.6. Dada a aplicação das sanções previstas no item 12.2, será facultada a defesa da contrata o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sua defesa.

Carlos Augusto Manella Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento
Gestora de contrato

Edson Galan Mielli
Fiscal de contrato

Cravinhos, 7 de novembro de 2025